



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**LEI Nº 7.879 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI** e inclui no calendário oficial de eventos, a Campanha Agosto Azul e Vermelho, mês de conscientização sobre a saúde vascular.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Agosto Azul e Vermelho, Mês de Conscientização sobre a Saúde Vascular, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto, no âmbito do Estado do Amazonas.

**Art. 2º** A Campanha Agosto Azul e Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

**Art. 3º** São objetivos da Campanha:

- I – promover ações educativas e preventivas relacionadas à saúde vascular;
- II – conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças vasculares;
- III – incentivar hábitos de vida saudáveis que contribuam para a prevenção de doenças vasculares;
- IV – apoiar e divulgar iniciativas públicas e privadas voltadas à promoção da saúde vascular.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, em parceria com entidades públicas e privadas, desenvolver atividades e Campanhas educativas, palestras e eventos relacionados ao tema.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.